CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 639 - Tel: (031) 561-1599 - Fax: (031) 561-2974 - Cx. Postal, 74
Itabirito - CEP 35.450-000 - Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/95
Apresenta emenda ao artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito/MG

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1° Ao art. 96 da Resolução n° 16/90, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, será acrescido do seguinte parágrafo:
"§ 2° Será regulamentado através de Portaria a participação de grupos culturais e artísticos, durante as reuniões plenarias, por período não superior a 15 minutos.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, em 03 de abril de 1995.

Vereador Francisco Carlos B. de Oliveira

JUSTIFICATIVA: Esta abertura que se propõe através do regimento interno, tem o objetivo de trazer os nossos valores culturais e artísticos para apresentação em plenário, propiciando assim a popularização das nossas reuniões e consequentemente valorizando sobremaneira aqueles que trabalham pela comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
Educação Cultura EM 03/04/95
PRESIDENTE Ricardo Francisco

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 24/04/95
PRESIDENTE Ricardo Francisco

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/04/95
PRESIDENTE Ricardo Francisco

À COMISSÃO DE REDAÇÃO EM 26/04/95
PRESIDENTE Ricardo Francisco

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL EM 08/05/95
PRESIDENTE Ricardo Francisco

À SANÇÃO EM —/—/—
PROMULGUE-SE EM 08/05/95
PRESIDENTE Ricardo Francisco

Aprovado
Concedido
Visto ao
Vereador
Zoas Batista dos Reis
26/04/95